RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA DE CONFORMIDADE

EXERCÍCIO 2025

Auditoria de conformidade das atividades executadas pelo Crea-DF em relação ao art. 47 do Decreto nº 5.296/2004, que estabelece a obrigatoriedade da acessibilidade em portais e sítios eletrônicos da administração pública.

Brasília-DF

Maio/2025

INTRODUÇÃO

A busca pela inclusão digital e a garantia de direitos de acesso à informação para todos os cidadãos impulsiona o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF) a realizar uma auditoria de acessibilidade em seu portal na internet. Esta iniciativa, prevista no Plano Plurianual de Trabalho (PPA) 2025-2027 e aprovada no Plano Anual de Auditoria Interna do Crea-DF por meio da Portaria nº 277, 28 de Novembro de 2024 - Processo nº 07.005.215836/2024 foi conduzida pela auditoria do Conselho e visou identificar áreas de melhoria e assegurar a conformidade com as normas e legislações vigentes, promovendo um ambiente digital acessível e inclusivo.

A Lei 14.129/2021 dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão. Em seu art. 49 estabelece que a auditoria interna governamental deve agregar valor e otimizar operações públicas, avaliando governança, riscos e controles de forma independente e sistemática, seguindo padrões internacionais e combatendo fraudes em recursos federais.

A ação de auditoria foi alinhada com a legislação brasileira, em especial a Lei nº 10.098/2000 (Lei da Acessibilidade) e o Decreto nº 5.296/2004, que estabelecem normas e critérios para promover a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo-lhes as mesmas oportunidades e direitos que as demais pessoas.

Além disso, a auditoria baseou-se no Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), uma versão especializada do WCAG (Web Content Accessibility Guidelines) adaptada ao contexto brasileiro e na ABNT NBR 17060:2022, que define acessibilidade digital como a eliminação de barreiras na Web, permitindo que todas as pessoas percebam, entendam, naveguem e interajam de maneira efetiva com as páginas.

Após análise aos sites dos Conselhos do Sistema Confea/Crea, constatou-se que os seguintes Creas já se encontram em conformidade com a obrigatoriedade de acessibilidade em portais e sítios eletrônicos: Crea-ES, Crea-MA, Crea-PE, Crea-RN, Crea-RR e Crea-SC. Esperamos que o Crea-DF se junte a este grupo em breve.

CRITÉRIOS

A promoção da acessibilidade em websites e páginas web governamentais é impulsionada por um conjunto de normativos que visam garantir a inclusão e a igualdade de acesso à informação. Destacam-se as seguintes legislações e normas técnicas:

- **Lei nº 10.048/2000:** Garante atendimento prioritário a pessoas com deficiência, idosos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos em repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos.
- **Lei nº 10.098/2000:** Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo a eliminação de barreiras na comunicação.
- **Decreto nº 5.296/2004:** Regulamenta as Leis nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000, estabelecendo a obrigatoriedade da acessibilidade em portais e sítios eletrônicos da administração pública.
- **Portaria nº 03/2007 (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão):** Institucionaliza o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG) para padronizar a acessibilidade em serviços e sistemas de governo eletrônico.
- **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação):** Determina que órgãos e entidades públicas garantam a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência em seus sítios oficiais.
- **Decreto nº 7.724/2012:** Regulamenta a Lei nº 12.527/2011, reforçando a necessidade de garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência em sítios da internet.
- **Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência):** Reforça a obrigatoriedade da acessibilidade em sítios da internet mantidos por empresas e órgãos de governo.
- **Acórdão 0505/2016 (Tribunal de Contas da União):** Determina a inclusão da verificação da adoção de tecnologias assistivas nos programas de fiscalização da administração pública federal.
- **ABNT NBR 17060:2022:** Define requisitos de acessibilidade para aplicativos de dispositivos móveis, visando eliminar ou mitigar barreiras para a utilização de páginas web e aplicativos.
- **eMAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico):** Conjunto de recomendações que visam padronizar e facilitar a implementação da acessibilidade em sites e portais do governo brasileiro. Ele foi desenvolvido para orientar profissionais que trabalham com a publicação de informações e serviços na internet, tornando-os acessíveis ao maior número possível de pessoas.

Esses normativos, em conjunto, estabelecem um quadro legal e técnico que exige e orienta a implementação de práticas de acessibilidade em ambientes digitais governamentais, garantindo que todos os cidadãos possam acessar informações e serviços online de forma equitativa.

METODOLOGIA

Foi utilizado o método de entrevista que consiste na coleta de informações do entrevistado pelo entrevistador. Essa metodologia é uma técnica essencial na auditoria interna que proporciona insights valiosos sobre a organização, seus processos e controles, contribuindo significativamente para o alcance dos objetivos da auditoria.

A auditoria interna entrevistou representantes dos seguintes setores do Crea-DF: Gabinete da Presidência (dia 11/04/2025), Assessoria de Desenvolvimento Humano (dia 11/04/2025), Coordenadoria de Comunicação Social (dia 14/04/2025) e Assessoria de Tecnologia da Informação (dia 11/04/2025). Também foram examinados o portal do Crea-DF (www.creadf.org.br) e os planejamentos estratégico (2025/2027) e plurianual (PPA 2025-2027), todos analisados em 10, 11 e 12 de abril de 2025.

A auditoria interna ressalta que eventuais alterações ou inclusões posteriores a essas datas podem não ter sido consideradas nesta análise.

DO ESCOPO DA AUDITORIA

Esta auditoria de conformidade teve como objetivo verificar se o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF) cumpriu o art. 47 do Decreto nº 5.296/2004, que estabelece a obrigatoriedade da acessibilidade em portais e sítios eletrônicos da administração pública. A análise se concentrou na avaliação da conformidade do website do Crea-DF com as diretrizes de acessibilidade, garantindo o pleno acesso às informações disponíveis para pessoas com deficiência.

As questões de auditoria interna foram elaboradas com base no Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), na ABNT NBR 17060:2022 e o Decreto nº 5.296/2004 que são as principais referências normativas que regulamentam a acessibilidade digital.

A auditoria abrangeu os quatro princípios fundamentais da WCAG (POUR):

- **Perceptível:** Avaliar se a informação e os componentes da interface do usuário são apresentados de forma que possam ser percebidos por diferentes usuários.
- **Operável:** Verificar se os componentes da interface do usuário e a navegação são operáveis por todos os usuários.
- **Compreensível:** Analisar se a informação e a operação da interface do usuário são compreensíveis para todos os usuários.
- **Robusto:** Garantir que o conteúdo seja robusto o suficiente para ser interpretado de forma confiável por diferentes agentes de usuário, incluindo tecnologias assistivas.

É importante ressaltar que a legislação sobre acessibilidade digital está em constante evolução, com novas leis e decretos sendo publicados para aprimorar e detalhar as normas.

GESTÃO DE RISCOS

A inobservância da legislação e do eMAG pode resultar em diversos riscos para o Conselho e os cidadãos, entre os quais:

1. Exclusão digital:

- A falta de acessibilidade em websites e sistemas governamentais impede que pessoas com deficiência, idosos e outros grupos com dificuldades de acesso à internet utilizem os serviços do Conselho online.
- Isso cria uma barreira para a participação plena desses cidadãos na sociedade digital, limitando seu acesso a informações, serviços e oportunidades.

2. Implicações legais:

- A legislação brasileira, como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), exige que os serviços públicos digitais sejam acessíveis.
- A não conformidade com o exigido da legislação brasileira, pode expor o Conselho a processos judiciais e sanções legais, além de prejudicar a reputação da organização e gerar desconfiança por parte dos usuários.

3. Danos à imagem do governo:

- A falta de acessibilidade demonstra descaso com a inclusão e a igualdade, o que pode prejudicar a imagem do Conselho perante a sociedade.
- A reputação do Conselho pode ser afetada negativamente, gerando desconfiança e insatisfação por parte dos cidadãos.

4. Ineficiência na prestação de serviços:

- A acessibilidade não beneficia apenas pessoas com deficiência, mas também melhora a usabilidade para todos os cidadãos.
- Websites e sistemas acessíveis são mais fáceis de usar, o que pode reduzir o tempo e o custo de atendimento, além de aumentar a satisfação dos usuários.

5. Desperdício de recursos:

- A correção de problemas de acessibilidade em websites e sistemas já desenvolvidos pode ser mais cara e demorada do que a implementação da acessibilidade desde o início do projeto.
- A não aderência ao eMAG pode gerar retrabalho e desperdício de recursos públicos.

6. Dificuldade de acesso a informações e serviços:

- Informações e serviços que não seguem as normas de acessibilidade, podem ser dificeis de serem acessadas por grande parte da população.

7. Experiência do usuário comprometida:

- Aplicativos inacessíveis dificultam a navegação e a interação, resultando em uma experiência frustrante para todos os usuários, não apenas para pessoas com deficiência.

- Isso pode levar à perda de usuários e à redução da satisfação com os serviços.

8. Riscos de segurança:

- Acessibilidade também está relacionada com segurança, pois aplicativos que não seguem as normas, podem ter brechas de segurança, que podem prejudicar os usuários.

Em suma, aderir ao eMAG e a legislação relevante ao assunto é essencial para garantir a inclusão digital, a conformidade legal, a eficiência na prestação de serviços, a boa reputação da organização e a qualidade da experiência do usuário.

DAS QUESTÕES DE AUDITORIA

Com base na legislação brasileira, especificamente a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) e o Decreto nº 5.296/2004, foi elaborado um questionário de auditoria desenvolvido para avaliar a acessibilidade do website do Crea-DF. As respostas esperadas estão alinhadas com as normas técnicas internacionais, como as WCAG 2.0, reconhecendo que a acessibilidade é um processo dinâmico que exige monitoramento constante.

DAS CONSTATAÇÕES

As constatações que se seguem explicitam os achados identificados no decorrer da auditoria, detalhando os critérios normativos aplicáveis, os riscos inerentes associados e a natureza das ocorrências verificadas.

ACHADO 1 – Descumprimento, em parte, da obrigatoriedade de acessibilidade no portal do Conselho.

CRITÉRIO - Decreto nº 5.296/2004**,** art. 47. No prazo de até doze meses a contar da data de publicação deste Decreto, será obrigatória a acessibilidade nos portais e sítios eletrônicos da administração pública na rede mundial de computadores (internet), para o uso das pessoas portadoras de deficiência visual, garantindo-lhes o pleno acesso às informações disponíveis.

RISCO - Acessibilidade é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI). O descumprimento das normas de acessibilidade pode acarretar ações judiciais contra o conselho, buscando a condenação ao cumprimento das normas de acessibilidade e a aplicação de sanções pecuniárias. Classificação do risco: Conformidade/Legal/Imagem e Reputação.

TIPO DE OCORRÊNCIA – OPORTUNIDADE DE MELHORIA

RECOMENDAÇÃO – Recomendamos ao Crea-DF que priorize a contínua melhoria da acessibilidade em sua plataforma digital, seguindo rigorosamente o e-MAG, a ABNT NBR 17060:2022 e a legislação vigente, para garantir o acesso pleno e equitativo a todos os profissionais e cidadãos.

ACHADO 2 – O Crea-DF não possui diretrizes para a promoção da acessibilidade.

CRITÉRIO - Lei nº 13.146/2015 e a Lei nº 10.098/2000.

RISCO - A ausência de diretrizes específicas implica em diversas barreiras que dificultam ou impedem a participação plena e autônoma de uma parcela de usuários da plataforma do Crea-DF. Classificação do risco: Operacional/Imagem e Reputação/Estratégico.

TIPO DE OCORRÊNCIA – NÃO CONFORMIDADE

RECOMENDAÇÃO - Recomenda-se ao Crea-DF estabelecer e implementar, com urgência, diretrizes claras e abrangentes para a promoção da acessibilidade em sua plataforma digital, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 e a Lei nº 10.098/2000, a fim de mitigar os riscos operacionais, de imagem e reputação, e estratégicos decorrentes da exclusão de usuários.

ACHADO 3 – O planejamento estratégico do Crea-DF em seu item OE 4 aborda o objetivo de "*promover a transformação digital para melhorar a eficiência operacional*", e contempla no PPA 2025-2027 a iniciativa de "*adaptar o portal do Crea-DF para ser acessível*".

CRITÉRIO - Agenda 2030: Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

RISCO - Não incluir a acessibilidade no planejamento estratégico não é apenas uma falha ética e legal, mas também uma decisão que acarreta riscos significativos para a eficiência, a imagem e a capacidade do órgão público de servir a toda a sociedade de forma justa e inclusiva. Classificação do risco: Legal/Operacional/Imagem e Reputação/Estratégico.

TIPO DE OCORRÊNCIA – EM CONFORMIDADE

RECOMENDAÇÃO –Não há recomendações para o achado.

ACHADO 4 – O Crea-DF, até o momento, não capacitou seus agentes para atendimento às pessoas com deficiência.

CRITÉRIO - Art. 18 da Lei nº 10098/2000.

RISCO - A não capacitação dos agentes públicos para o atendimento às pessoas com necessidades especiais (PNE) representa um risco significativo para a efetividade dos serviços, para a imagem da instituição e para o cumprimento da legislação. Classificação do risco: Legal/Operacional/Imagem e Reputação.

TIPO DE OCORRÊNCIA – NÃO CONFORMIDADE

RECOMENDAÇÃO - Recomenda-se ao Crea-DF implementar, com urgência, um programa de capacitação contínua para todos os seus agentes em relação ao atendimento de pessoas com deficiência, em estrita observância ao Art. 18 da Lei nº 10.098/2000, a fim de mitigar os riscos legais, operacionais e de imagem decorrentes do atendimento inadequado e garantir a inclusão e a efetividade dos serviços prestados.

ACHADO 5 – Os agentes do Crea-DF não tem conhecimento das políticas de acessibilidade do Governo Federal.

CRITÉRIO - Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), Lei nº 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004.

RISCO - O desconhecimento das políticas de acessibilidade do Governo Federal por parte dos agentes públicos representa um sério obstáculo à inclusão social, ao cumprimento da lei e à eficiência da administração pública. Classificação do risco: Legal/Operacional/Imagem e Reputação/Estratégico.

TIPO DE OCORRÊNCIA – NÃO CONFORMIDADE

RECOMENDAÇÃO - Recomenda-se ao Crea-DF promover, de forma imediata e contínua, a disseminação e o treinamento sobre as políticas de acessibilidade do Governo Federal (e-MAG, Lei nº 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004) para todos os seus agentes, a fim de mitigar os riscos legais, operacionais, de imagem e reputação, e estratégicos associados ao desconhecimento dessas diretrizes essenciais para a inclusão e a eficiência dos serviços públicos.

ACHADO 6 – O código do ambiente online do Crea-DF não estão, em sua totalidade, dentro dos padrões Web internacionais definidos pelo W3C.

CRITÉRIO - Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG).

RISCO - O não cumprimento dos padrões Web internacionais representa um risco significativo para a acessibilidade, a inclusão social e a eficiência da administração pública. Classificação do risco: Legal/Operacional/Imagem e Reputação.

TIPO DE OCORRÊNCIA – NÃO CONFORMIDADE

RECOMENDAÇÃO – Recomenda-se ao Crea-DF realizar uma revisão e adequação completa do código de seu ambiente online aos padrões Web internacionais definidos pelo W3C e preconizados pelo e-MAG, a fim de mitigar os riscos legais, operacionais e de imagem relacionados à acessibilidade e garantir uma experiência de usuário inclusiva e eficiente.

ACHADO 7 – O desenvolvedor do ambiente online não realiza avaliação de acessibilidade.

CRITÉRIO - Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG).

RISCO - O desenvolvedor que negligencia a avaliação de acessibilidade corre o risco de produzir ambientes online excludentes, legalmente questionáveis e com usabilidade comprometida para uma parcela significativa da população. Classificação do risco: Legal/Operacional/Imagem e Reputação.

TIPO DE OCORRÊNCIA – NÃO CONFORMIDADE

RECOMENDAÇÃO - Recomenda-se ao Crea-DF instituir a obrigatoriedade de avaliações de acessibilidade contínuas e sistemáticas no processo de desenvolvimento de seu ambiente online, em conformidade com o e-MAG, a fim de mitigar os riscos legais, operacionais e de imagem associados à criação de plataformas digitais excludentes e garantir a acessibilidade e usabilidade para todos os usuários.

ACHADO 8 – Na página web, não há intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais, legenda, audiodescrição e comunicação em linguagem acessível das publicações.

CRITÉRIO - Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG).

RISCO - A ausência de intérprete de Libras, legenda, audiodescrição e comunicação em linguagem acessível nas manifestações públicas online exclui parcela significativa da população, comprometendo o direito à informação, à participação e à inclusão digital, além de descumprir a legislação vigente. Classificação do risco: Legal/Operacional/Imagem e Reputação.

TIPO DE OCORRÊNCIA – NÃO CONFORMIDADE

RECOMENDAÇÃO - Recomenda-se ao Crea-DF implementar, de forma imediata e abrangente, recursos de acessibilidade comunicacional essenciais em sua página web, incluindo intérprete de Libras, legendas, audiodescrição e comunicação em linguagem acessível nas publicações, em estrita conformidade com o e-MAG, a fim de mitigar os riscos legais, operacionais e de imagem decorrentes da exclusão de usuários e garantir o pleno direito à informação e à inclusão digital.

ACHADO 9 - Deficiência de compatibilidade do site com tecnologias assistivas, como leitores de tela e softwares de reconhecimento de voz.

CRITÉRIOS - Lei nº 13.146/2015 e Decreto nº 5.296/2004.

RISCO - A incompatibilidade do site com tecnologias assistivas impede o acesso de usuários com deficiência visual e motora, restringindo seu direito à informação e aos serviços online, além de descumprir as normas de acessibilidade digital. Classificação do risco: Legal/Operacional/Imagem e Reputação.

TIPO DE OCORRÊNCIA – OPORTUNIDADE DE MELHORIA

RECOMENDAÇÃO – Recomenda-se ao Crea-DF realizar uma avaliação técnica detalhada e implementar as adequações necessárias para garantir a plena compatibilidade de seu site com tecnologias assistivas, como leitores de tela e softwares de reconhecimento de voz, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 e o Decreto nº 5.296/2004, a fim de mitigar os riscos legais, operacionais e de imagem decorrentes da exclusão de usuários com deficiência visual e motora, assegurando seu direito de acesso à informação e aos serviços online.

ACHADO 10 – Compatibilidade do site à diferentes navegadores e dispositivos.

CRITÉRIOS - Lei nº 13.146/2015 e Decreto nº 5.296/2004.

RISCO – A incompatibilidade de um site com diversos navegadores e dispositivos fragmenta a experiência do usuário, exclui públicos e compromete a eficácia da comunicação e dos serviços online. Classificação do risco: Operacional/Imagem e Reputação.

TIPO DE OCORRÊNCIA – EM CONFORMIDADE

RECOMENDAÇÃO – Não há recomendações para o achado.

ACHADO 11 – O site atende, em parte, aos critérios definidos no modelo de acessibilidade do governo eletrônico – e-MAG.

CRITÉRIO - Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG).

RISCO – O não atendimento aos critérios do e-MAG expõe o site da administração pública ao risco de exclusão de cidadãos, descumprimento da legislação de acessibilidade e prejuízo à sua credibilidade e efetividade como canal de comunicação e serviço. Classificação do risco: Legal/Operacional/Imagem e Reputação.

TIPO DE OCORRÊNCIA – OPORTUNIDADE DE MELHORIA

RECOMENDAÇÃO - Recomendamos que o Crea-DF realize um estudo de acessibilidade detalhado no site, focado nos critérios do e-MAG, e diante do resultado do estudo, implemente um plano de ação corretivo com prazos definidos e acompanhamento contínuo para garantir a plena conformidade e a inclusão digital à todos os cidadãos.

ACHADO 12 – O site não possui uma declaração de acessibilidade e informações de contato para que usuários possam relatar problemas ou solicitar informações adicionais, demonstrando o compromisso do site com a acessibilidade e a inclusão, conforme preconiza o Decreto nº 5.296/2004.

CRITÉRIO - Decreto nº 5.296/2004.

RISCO – O site que não possui uma declaração de acessibilidade e informações de contato demonstra falta de transparência e compromisso com a inclusão, dificultando o feedback dos usuários e o cumprimento efetivo do Decreto nº 5.296/2004, o que pode gerar desconfiança e negligenciar a experiência de uma parcela significativa da população. Classificação do risco: Legal/Operacional/Imagem e Reputação.

TIPO DE OCORRÊNCIA – NÃO CONFORMIDADE

RECOMENDAÇÃO – Após a implementação dos critérios do e-MAG, que o Crea-DF implemente, de forma imediata e visível em seu site, uma declaração de acessibilidade clara e objetiva, juntamente com informações de contato específicas para que os usuários possam relatar barreiras ou solicitar suporte, em conformidade com o Decreto nº 5.296/2004, a fim de demonstrar seu compromisso com a inclusão, facilitar o feedback dos usuários e mitigar os riscos legais, operacionais e de imagem associados à falta de transparência e acessibilidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A auditoria de conformidade realizada no portal do Crea-DF revelou um conjunto de oportunidades de melhoria e não conformidades que, se endereçadas de forma eficaz, fortalecerão a inclusão digital e a conformidade legal da instituição. As recomendações apresentadas neste relatório visam orientar o Crea-DF na implementação de ações corretivas e preventivas, abrangendo desde a adoção de diretrizes de acessibilidade e a capacitação de agentes até a adequação do código-fonte e a implementação de recursos de acessibilidade comunicacional.

A priorização da acessibilidade no planejamento estratégico e a alocação de recursos adequados são fundamentais para o sucesso dessa empreitada. A auditoria interna reitera seu compromisso em acompanhar a implementação das recomendações e em fornecer suporte técnico, caso necessário. Espera-se que o Crea-DF utilize este relatório como um guia para aprimorar a acessibilidade de seu portal, promovendo um ambiente digital mais inclusivo e acessível a todos os cidadãos, em consonância com as legislações e normas aplicáveis (Lei nº 13.146/2015, Lei nº 10.098/2000, Decreto nº 5.296/2004, eMAG e ABNT NBR 17060:2022) e com os princípios da administração pública.

gov.br
Documento assinado digitalmente
REGINA DA CRUZ DANTAS E SILVA
Data: 07/05/2025 11:58:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REGINA DA CRUZ DANTAS E SILVA
Auditora
Crea/DF - 2025

REFERÊNCIAS

- Introdução à compreensão do WCAG 2.0: (https://www.w3.org/TR/UNDERSTANDING-WCAG20/intro.html acesso em fevereiro de 2025)

- ABNT NBR 17060:2022, Acessibilidade em aplicativos de dispositivos móveis — Requisitos.

- https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10098.htm acesso em fevereiro de 2025

- eMAG - Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (http://emag.governoeletronico.gov.br/ – versão 3.1, acesso em fevereiro de 2025)